COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 84/2019.

O Vereador Amilton Maranoski - PV, prôpos o Projeto de Lei nº 84/2019, que tem por objetivo instituir no Município de Pato Branco o "Projeto Brook Ambiental e Social" e dá outras providências, destinados a atender pessoas inscritas no CAD Único ou se comprovado interesse social, para recolhimento de entulhos (lixo não domiciliar), visando a melhoria da qualidade de vida de grupos vulneráveis.

Em síntese, justifica o autor que se faz necessário combater vetores causadores de doenças, transmitidas por ratos, baratas e animais peçonhentos, originados nos entulhos e restos de materiais não reciclados. Esclarece ainda, que as pessoas carentes, identificadas, impossibilitadas de arcar com os custos destes serviços, poderão solicitar a participação e inscrição no Projeto, para que os entulhos sejam recolhidos gratuitamente.

Verificando os documentos e informações constantes na instrução do Projeto,constatamos a existência de manifestação contrária da Secretaria Municipal
de Meio Ambiente quanto a aprovação da matéria, no entanto, observa-se de sua fundamentação não haver oposição quanto ao mérito da proposição legislativa, em razão da afirmativa de que esse serviço já vem sendo prestado pelo Município aos munícipes enquadrados no CAD Único, por tratar-se de um serviço de interesse social.

A mera alegação de que tal serviço já é prestado pelo Município, não impede a iniciativa legislativa que intenciona em tornar permanente a prestação do referido serviço público, em atendimento ao interesse social, visando a melhoria da qualidade de vida de grupos vulneráveis.

Entre as condições previstas para que as pessoas possam usufruir do benefício do "Projeto Brook Ambiental e Social", é de serem inscritas no CAD Único ou se "comprovado interesse social".

A proposição está plenamente fundamentada e sendo de interesse público, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 06 de abril de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo (PROS)
Presidente

José Gilson Feitosa da Silva (PT)
Membro

Vilmar Maccari (PDT)
Membro - Relator